



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 32/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2024.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0619-0024/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos para abastecimento farmacêutico – Caf do Município de Pilar

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32//2024
Processo Administrativo nº 0619-0024/2024**

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF DO MUNICÍPIO DE PILAR, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sitio: BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1 Para

OS

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,168,171,172,173,174,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,258,259,260,261,262,263,266,263,264,265,266,267,268,269,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,388,389,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,408,411,412,413,414,415,416,419,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,438,439,440,441,442 e 443 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2. Em relação aos ITENS: 24,167,170,176,178,180,182,184,196,198,200,202,224,226,228,255,257,265,268,270,316,332,334,359,361,363,387,407,410,418,421 e 437, COTA RESERVADA, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e

2.4.3. Em relação aos ITENS: 23,166,169,175,177,179,181,183,195,197,199,201,223,225,227,254,256,264,267,269,315,331,333,358,360,362,386,406,409,417,420 e 436, AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.7 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.9.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.9.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.9.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.7 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.12 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.13 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.15 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.16 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

permanente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

4.7.1 valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

4.7.2 Marca;

4.7.3 Fabricante;

4.7.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.7 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.12 O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.

5.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.

5.16 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.17 O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.

5.18 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.18.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dois minutos do período deduração da sessão pública.

- 5.18.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.18.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos
- 5.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

comunicação automática para tanto.

- 5.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.26.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.26.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.26.2.1 empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.26.2.2 empresas brasileiras;
- 5.26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.26.2.5 As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.7 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desclassificação.

- 6.9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.
- 6.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.13.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.13.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.13.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.13.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.13.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.14.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.14.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.14.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.15 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade de sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.15.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.15.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;
- 6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20 Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.7 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

valores de cada consorciado.

- 7.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.15.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).
- 7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

certame; e

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda ao presente edital.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, **e não** como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusãode licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.8.1 o prazo de validade;
 - 9.8.2 a data da emissão;
 - 9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.8.5 o valor a pagar; e
 - 9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Exigências de habilitação

9.20 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.21 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.22 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.24 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.29 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.30 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.31 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Qualificação Econômico-Financeira

9.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.34.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

9.36 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37 De acordo com o Decreto Municipal nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de Pilar/AL e dá outras providências.

9.37.1 Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

9.37.2 §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- a. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - ii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

12.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.9 advertência;

13.1.10 multa;

13.1.11 impedimento de licitar e contratar e

13.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.1.15 as peculiaridades do caso concreto
- 13.1.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.1.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.1.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.1.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.1.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.1.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.1.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital em como pelas infrações administrativas previstas nos itens mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.3A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.8 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio comissaopilar@gmail.com.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 15.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br);
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, semqualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

16.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

16.3A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 16.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 16.5 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 16.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.
- 16.9 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

- 16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 16.17.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.17.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.17.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 40, § 1º da Lei 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência, é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF DO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL, através de **ATA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

2.1. A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores e informações de consumo médio disponibilizado pelo sistema HORUS (sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica) apresentados pela coordenadoria responsável.

2.1.1. A quantidade estimada dos itens descritos no **ANEXO I deste Termo de Referência**, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

2.1.1.1. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, refrigerados (se for o caso), lacrados e em embalagens apropriadas, e com aparência visual, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo **ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, bem como todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

2.1.1.2. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, data de validade, no formato MM/AA, classificação, informação nutricional, peso líquido do produto, número do lote de fabricação e número do registro da ANVISA com 13 números) e pessoa responsável pela fabricação.

2.1.1.3. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.

2.1.1.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indiciado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública, atendendo as exigências da regulação.

2.1.1.5. Os itens, em cumprimento a legislação sanitária, deverão conter em suas embalagens externa, de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO À ENTIDADES PÚBLICAS e/ou PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhado da BULA e referencia do lote de fabricação.

- a) Deverá ainda, em cumprimento a legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC 768/2022 e 770/2022, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos e frases de atesto para substancias, classes terapêuticas e lista de controle em bulas e embalagens.

3. DA NATUREZA DO OBJETO:

3.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. O objeto que se pretende contratar **NÃO SE ENQUADRA DE FORMA CONTÍNUA**, por envolver fornecimento de itens avulsos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

4.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024-2025, de forma parcelada, conforme art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência, adotando-se o regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

4.2. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,10 (zero, dez centavos)** para todos os itens.

4.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. Sabe-se que o direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (art's. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

5.1.2. E considerando os princípios e diretrizes que norteiam as ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos no art. 7º do Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dentre eles: I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II. Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

5.1.3. É inegável deduzir que se não houver o fornecimento e a distribuição dos medicamentos, insumos e material médico hospitalar, os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pilar ficarão desassistidos

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

e infligirá alínea d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

5.1.4. Assim, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde objetivando o fornecimento de medicamentos, insumos e material médico hospitalar, decidiu através do inciso I art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que garante acesso universal e igualitário da assistência terapêutica integral, providenciar a aquisição dos objetos citados em tela, garantindo assim, mais qualidade de saúde, prevenção e tratamentos de doenças no âmbito da atenção primária e especializada do Sistema Único de Saúde do Município.

5.1.5. Considerando a importância de fornecer os medicamentos de forma gratuitas para tratamento de saúde dos usuários do SUS, o Ministério da Saúde instituiu através da PORTARIA GM/MS Nº 3.435, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 que estabelece a relação nacional de medicamentos essenciais no âmbito Do Sistema Único de Saúde, dessa forma esta secretaria se embasa para o fornecimento dos itens nesta municipalidade.

5.1.6. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, A SAÚDE, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.”

5.1.7. Dessa feita, reafirmados que a necessidade da aquisição parra suprir a necessidade de estoque de medicamentos das Farmácias Básicas do município, garantindo um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência aos munícipes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1.1. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, preliminar a este Termo de Referência.

6.1.3. SUSTENTABILIDADE:

6.1.4. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

6.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas .pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas.pdf) e https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten_taveis-set-2023.pdf.

6.1.6. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

6.1.7. A contratada deverá adotar ainda as seguintes práticas na execução do contrato: a) Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011; e b) Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

6.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.2.1. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por **ITENS**, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

6.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra no quesito de parcelamento do objeto, observadas as regras do artigo 40, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sugerida a licitação **POR ITEM**, onde se torna inviável a contratação de múltiplos fornecedores para fornecimento dos itens, objeto da presente demanda, por se tratar de itens que não necessitam de precisam de padronização ou de agrupamento para entrega.

6.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

6.3.1. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas e nem modelos ao objeto deste Termo de Referência. Contudo, solicita-se que junto a Proposta de Preços, seja encaminhado o catálogo dos produtos.

6.3.2. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas (se for o caso), devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.4.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

6.5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.5.1. O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

6.5.2. Se tratando de medicamentos, deverá ainda seguir as boas práticas da ANVISA de transporte e armazenamento.

6.6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação e a garantia dos serviços.

6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

6.8. DA MATRIZ DE RISCO:

6.8.1. Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.10.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

6.11. DA VISTORIA:

6.11.1. Não haverá exigência de vistoria ao local dos serviços/entrega do produto.

6.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **PODERÁ** apresentar amostra, caso solicitado pela administração, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

6.12.2. A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.12.3. A administração Pública **PODERÁ** exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência.

6.12.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no documento, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.12.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

6.12.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.

6.12.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Referência.

6.12.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.12.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.14.1. Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

6.14.2. Será exigido da licitante os requisitos de qualificação técnica a apresentação de no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

- i) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.
- ii) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- iii) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.14.3. Além das exigências acima, deverá ser exigido:

- i) Declaração informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.
- ii) Licença ou Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela entidade competente;
- iii) Declaração expressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária.

6.15. A PROPOSTA DE PREÇOS:

6.15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos e registro da ANVISA (contendo os treze números).

6.15.3. E ainda, Cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU ou da resolução que concedeu o registro da ANVISA, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado cópia da última petição de revalidação do produto.

6.15.4. Comprovação da aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei nº 10.742/2003, ou de sua isenção (se for o caso).

6.15.5. Junte à proposta o catálogo da marca indicada, conforme exigência no item 6.4. desse TR.

7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com base na projeção do Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao presente Termo de Referência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: "na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

8.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do órgão ou entidade interessados.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.

9.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação, que deverá constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, número da ARP, o prazo, valor unitário e global, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

10.2. Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário padrão de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

10.3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada órgão ou entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser dias de feriados e/ou finais de semana.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

10.5. O prazo de solicitação a que se refere o item 10.1. é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento.

10.6. O Contratante poderá cancelar o pedido do fornecimento, sem ônus, em até **12 (doze) horas** de antecedência para o início do evento.

10.7. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

10.8. Os itens deverão ser transportados até o local da entrega em veículo equipado para o transporte de medicamentos e correlatos, devidamente aferidos conforme legislação vigente, em temperatura ambiente.

10.9. O veículo equipado utilizado para o transporte permanecerá no local indicado pelo órgão requisitante até a sua descarga total.

10.10. No ato da entrega e recebimento do objeto, os itens deverão apresentar em embalagem com aspectos de boa qualidade, e dentro dos padrões de aceitabilidade de consumo e recebimento.

10.11. Os itens deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, de forma adequada e acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

10.12. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

10.13. Serão recusados os itens que apresentarem defeitos ou cujas especificações não

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atendam às descrições do objeto contratado.

10.14. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

11.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

11.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. O Órgão gerenciador será a **Município de Pilar**.

a) É participante o seguinte:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

13.2. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

13.2.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

13.2.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

13.2.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

13.2.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

13.2.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

13.2.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

13.2.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.2.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.3.1. São obrigações da Contratante:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13.3.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante na entrega do objeto;

- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Atender no que couber, ao [Decreto nº 11.430/2023](#), que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

14.1. O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

14.2. LIQUIDAÇÃO:

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo, as informações abaixo:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Pilar;
- b) CNPJ nº: 11.405.124/0001-73
- c) No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - i) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
 - ii) lote validade dos itens/produtos;
 - iii) Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
 - iv) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- v) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pagamento;

14.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.2.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

14.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou equivalente.

14.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

14.4. FORMA DE PAGAMENTO:

14.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.4.6. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15. DO REAJUSTE DA ARP E DO CONTRATO:

15.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

15.1.1. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1.1. Será realizado pelo setor responsável, o acompanhamento da execução e a revisão de cada etapa da execução: solicitação, prazos, entrega e pagamento, conforme art. 140, II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. Cada etapa deverá ser expressamente aprovada pelo responsável, ficando vedada a transferência de poderes para terceiros envolvidos.

16.1.3. O cronograma de execução e os prazos para cada etapa, será organizado junto com a CONTRATADA, após a ordem de fornecimento, totalizando um período máximo de 30 (trinta) dias para execução completa da entrega do objeto.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.1.4. O prazo para retirada do empenho será de até 2 (dois) dias úteis da comunicação ao fornecedor. A não entrega injustificada, no prazo solicitado, poderá ser prorrogada por apenas uma única vez, e não sendo positiva, importará no direito da administração convidar o segundo colocado no registro.

16.1.5. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao setor responsável, através de comunicação formal.

16.1.6. Deverá a empresa vencedora comunicar por escrito e oficialmente ao órgão requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que anteceda a data de entrega, a apresentação dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.7. O início da execução do objeto será a partir da emissão da ordem de serviços, ou recebimento da Nota de Empenho.

16.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.2.1. O entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATADA, devendo ser informado o local a responsável pela demanda, a saber, a Diretoria responsável.

16.2.2. O horário ficará à escolha da CONTRATADA, sendo observado os horários de funcionamento do órgão requisitante.

16.2.3. A entrega deverá seguir estritamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, onde os itens deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

16.3. EXECUÇÃO:

16.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.4. FISCALIZAÇÃO:

16.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.4.2. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.4.4. Ao fiscal, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal nº 98/2023, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica às normas de organização administrativa municipal.

16.4.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.5. GESTÃO:

16.5.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.5.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

18.2. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

18.3. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Pilar/AL, maio de 2024.

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes
Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Matrícula nº 20.871

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Aminofilina 100mg	Comprimido	6.000
2	Bisacodil 5mg	Comprimido	5.000
3	Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga c/30g	5.000
4	Dimeticona 75mg/mL	frasco c/10mL	6.000
5	Simeticona 40 mg	Comprimido	12.000
6	Diosmina 450mg e Hesperidina 50mg	Comprimido	60.000
7	Mesilato de doxasozina + Finasterida 2mg+5mg	Cápsula	15.000
8	Metronidazol benzoilmetronidazol 40mg/ml	Suspensão oral frasco com 100ml	800
9	Estrogênio Conjugado 0,625mg	Comprimido	3.000
10	Fenoterol (Bromidrato) 0,5%(0,05mg)	Frasco c/ 20mL	200
11	Iodopovidona 10%	Litro	500
12	Neomicina + bacitracina 0,5mg+250UI/g	Bisnaga c/10g	7.000
13	Tansulosina 0,4 mg	Comprimido	5.000
14	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	6.000
15	Vitaminas do complexo B	Frasco c/100mL	4.000
16	Vitaminas do complexo B	Comprimido	160.000
17	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	4.000
18	Rivaroxabana 15 mg	Comprimido	6.000
19	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	15.000
20	Salbutamol 2mg/5mL	Frasco c/100mL	1.000
21	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	Comprimido	600.000
22	Biperideno, cloridrato de 2mg	Comprimido	80.000
23	Carbamazepina 200mg	Comprimido	392.000
24 (cota)	Carbamazepina 200mg	Comprimido	8.000
25	Carbamazepina 20mg/mL	Frasco c/120mL	8.000
26	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	150.000



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

27	Clomipramina, cloridrato de 25mg	Comprimido	25.000
28	Clonazepam 2,5mg/mL	Frasco c/20mL	6.000
29	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	Comprimido	150.000
30	Clorpromazina, cloridrato de 100mg	Comprimido	100.000
31	Diazepam 5mg	Comprimido	20.000
32	Diazepam 10mg	Comprimido	250.000
33	Fenitoína 100 mg	Comprimido	60.000
34	Fenobarbital 100mg	Comprimido	200.000
35	Fenobarbital 40mg/mL	Frasco c/20mL	3.000
36	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	Cápsula	450.000
37	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	Comprimido	450.000
38	Haloperidol 1mg	Comprimido	72.000
39	Haloperidol 5mg	Comprimido	180.000
40	Haloperidol 2mg/mL	Frasco com 20ml	800
41	Levodopa+Benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	25.000
42	Levodopa+Benzerazida 100mg+25mg	Comprimido	25.000
43	Levodopa+Benzerazida 100mg+25mg	Cápsula	20.000
44	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	Comprimido	5.000
45	Levodopa + carbidopa 200 + 50 mg	Comprimido	5.000
46	Nortriptilina, cloridrato de 50mg	Cápsula	40.000
47	Prometazina, cloridrato de 25mg	Comprimido	300.000
48	Valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO) 50mg/mL	Frasco c/100mL	3.000
49	Valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO) 500mg	Comprimido	100.000
50	Valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO) 250mg	Comprimido	50.000
51	Aripiprazol 10mg	Comprimido	5.000
52	Bromazepam 3mg	Comprimido	60.000
53	Bromazepam 6mg	Comprimido	120.000
54	Citalopram 20mg	Comprimido	350.000
55	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	150.000
56	Clonazepam 2mg	Comprimido	450.000
57	Imipramina 25mg	Comprimido	140.000
58	Levomepromazina 25mg	Comprimido	72.000
59	Levomepromazina 100mg	Comprimido	72.000
60	Levomepromazina 40mg/ml	Solução oral frasco c/ 20ml	2.000
61	Cloridrato de metilfenidato 10mg	Comprimido	20.000
62	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	20.000
63	Oxcarbazepina 6%	Suspensão oral frasco c/ 100ml	500
64	Paracetamol + fosfato de codeína 500 mg + 30 mg	Comprimido	24.000
65	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	30.000
66	Periciazina 10mg	Comprimido	20.000
67	Periciazina 10mg/mL	Frasco c/20mL	1.000
68	Periciazina 40mg/mL	Frasco c/20mL	1.000
69	Pregabalina 75mg	Cápsula	60.000
70	Risperidona 1mg	Comprimido	200.000
71	Risperidona 2mg	Comprimido	300.000
72	Risperidona 1mg/mL	Frasco c/30mL	5.000
73	Tramadol 50mg/mL	Ampola c/2mL	500
74	Tramadol 50mg	Cápsula	120.000
75	Tramadol 50mg	Comprimido	12.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

76	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Fr-amp	7.000
77	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Fr-amp	1.000
78	Ceftriaxona 250 mg	Fr-ampola IM	500
79	Ceftriaxona 250 mg	Fr-ampola IV	500
80	Ceftriaxona 500 mg	Fr-ampola IM	500
81	Ceftriaxona 500 mg	Fr-ampola IV	500
82	Cloreto de sódio 0,9%(0,154 mEq/mL)	Ampola 10 mL	7.200
83	Cloreto de sódio (Sistema Fechado) 0,9%(0,154 mEq/mL)	Frasco c/ 500 mL	19.600
84	Cloreto de sódio (Sistema Fechado) 0,9%(0,154 mEq/mL)		400
85	Cloreto de sódio (Sistema Fechado) 0,9%(0,154 mEq/mL)	Frasco c/ 250 mL	9.000
86	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	Frasco com 50ml	10.000
87	Solução Ringer com Lactato (Sistema Fechado) Lactato de sódio 3mg/ml+ cloreto de sódio 6mg/ml+ cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2mg/ml	Frasco c/500mL	500
88	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml	Ampola	1.000
89	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2 mg/ml	Solução injetável Ampola 1 ml	600
90	Dipirona sódica 500mg/mL	Ampola c/2mL	1.500
91	Epinefrina 1mg/mL	Ampola c/1mL	300
92	Furosemida 10mg/ml	Ampola c/2mL	1.000
93	Glicose 50mg/ml (5%)	Solução injetável frasco 500ml	300
94	Glicose 50mg/ml (5%)	Solução injetável frasco 250 ml	300
95	Glicose 100mg/ml (10%)	Solução injetável frasco 500ml	300
96	Glicose 500mg/ml (50%)	Solução injetável ampola 10ml	800
97	Glicose 250 /mg/ml (25%)	Solução injetável ampola 10ml	500
98	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	Ampola	300
99	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	Ampola	400
100	Lidocaína (Cloridrato) 2% sem vasoconstrictor	Ampola c/20mL	500
101	Ropivacaína, cloridrato 1 % solução injetável 20 ml	Ampola c/20mL	200
102	Metoclopramida, cloridrato de, 5mg/mL	Ampola c/2mL	400
103	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL	Suspensão injetável	2.000
104	Ácido ascórbico 100mg/mL	Ampola c/5mL	1.000
105	Ácido tranexâmico 50mg/mL	Ampola c/5mL	400
106	Brometo de n-butilescolamina 20mg/mL	Ampola c/1mL	500
107	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg+500mg/mL	Ampola c/5mL	600
108	Bromoprida 5mg/mL	Ampola	600
109	Diclofenaco (sódico) 25mg/mL	Ampola c/3mL	1.000
110	Diclofenaco Potássico 25 mg/ml	Ampola 3 ml	600
111	Etilefrina (cloridrato) 10mg/mL	Ampola c/1mL	100
112	Fitomenadiona (IM) 10mg/mL	Ampola c/1mL	100
113	Fitomenadiona (IV) 10mg/mL	Ampola c/1mL	100
114	Glicose 25%	Ampola c/10mL	500
115	Imunoglobulina Humana Anti-Rh 250 mcg	Ampola c/1mL	40
116	Imunoglobulina Anti-rho (D) 300 mcg	Frasco-ampola 2 ml	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

117	Omeprazol 40mg	Ampola	500
118	Vitaminas do Complexo B	Ampola c/2 mL	1.000
119	Solução Glicerínada 12%	Frasco c/500mL	72
120	Alprazolam 2mg	Comprimido	3.000
121	Cloridrato venlafaxina 150mg	Comprimido	6.000
122	Cloridrato venlafaxina 75mg	Comprimido	6.000
123	Succinato de desvenlafaxina 50mg	Comprimido	6.000
124	Escitalopram 15 mg	Comprimido	6.000
125	Escitalopram 20 mg	Comprimido	6.000
126	Duloxetine 30 mg	Comprimido	6.000
127	Paroxetina 20 mg	Comprimido	6.000
128	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Comprimido	6.000
129	Hemitartarato de zolpidem 5mg	Comprimido sublingual	4.000
130	Cloridrato de sertralina 50 mg	Comprimido	10.000
131	Cloridrato de metilfenidato (LA) 10 mg	Cápsula (Liberação prolongada)	6.000
132	Cumarina, troxerrutina 15 mg + 90 mg	Comprimido	6.000
133	Dutasterida + tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg	Comprimido	6.000
134	Dimenidrinato 25 mg + cloridrato de piridoxina 5mg/mL	Solução oral (gotas) frasco com 20ml	2.000
135	Desloratadina 0,5 mg/mL	Xarope frasco com 100ml	2.000
136	Formoterol + budesonida 12 mg + 400 mg	Cápsula	6.000
137	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg	Comprimido	20.000
138	Rosuvastatina cálcica 20mg	Comprimido	20.000
139	Furoato de mometasona 50 mcg	Spray nasal (60 doses)	1.000
140	Biperideno, lactato de 5mg/ml	Ampola	100
141	Clorpromazina 5mg/mL	Ampola	300
142	Diazepam 5mg/ml	Ampola c/2mL	800
143	Fenitoina 50mg/ml	Solução injetável	300
144	Fenobarbital 100mg/mL	Ampola	200
145	Haloperidol 5mg/mL	Ampola	200
146	Haloperidol, decanoato. 50mg/mL	Ampola	2.500
147	Morfina, sulfato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	300
148	Prometazina (Cloridrato) 25mg/mL	Ampola com 2ml	1.400
149	Tobramicina 0,3%	Solução oftálmica frasco com 5ml	1.200
150	Triancinolona, acetona 1 mg/g	Orabase bisnaga 10g	2.500
151	Ácidos graxos à base de óleo de girassol clarificado, triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol.	Frasco c/200mL	3.500
152	Ácidos graxos essenciais	Frasco c/100mL	1.200
153	Ácido acético 5%	Frasco c/ 1000ml	4
154	Abaixador de Língua em Madeira	Pct c/ 100unid.	1.000
155	Água para injetáveis. forma farmacêutica: injetável. apresentação: ampola plástica transparente contendo 10 ml.	Ampola c/10mL	4.000
156	Água para injetáveis. forma farmacêutica: injetável. apresentação: frasco plástico	Frasco c/500mL	7.600

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	transparente em sistema fechado contendo 500 ml.		
157	Água para injetáveis. forma farmacêutica: injetável. apresentação: frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 250ml	Frasco c/ 250ml	4.000
158	Agulha hipodérmica descartável para punção. 13x4,5	Cx c/100 unid.	100
159	Agulha hipodérmica descartável para punção 20X5,5	Cx c/100 unid.	240
160	Agulha hipodérmica descartável para punção 25X6,0	Cx c/100 unid.	100
161	Agulha hipodérmica descartável para punção 25X7,0	Cx c/100 unid.	300
162	Agulha hipodérmica descartável para punção 25X8,0	Cx c/100 unid.	100
163	Agulha hipodérmica descartável para punção 30X7,0	Cx c/100 unid.	100
164	Agulha hipodérmica descartável para punção 30X8,0	Cx c/100 unid.	200
165	Agulha hipodérmica descartável para punção 40X12	Cx c/100 unid.	200
166	Agulha descartável 4 mm x 0, 23 mm para caneta aplicadora de insulina	Cx c/100 unid.	5.880
167(cota)	Agulha descartável 4 mm x 0, 23 mm para caneta aplicadora de insulina	Cx c/100 unid.	120
168	Agulha raqui, aço inoxidável, descartável, estéril, quincke babcock, 22 g x 3 1/2"	Cx c/ 25 unid.	500
169	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido,	Frasco c/ 1L	8.820
170(cota)	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido,	Frasco c/ 1L	180
171	Álcool etílico, hidratado, 70%, gel.	Frasco c/ 500ml	3.000
172	Algodão hidrófilo, 100% puro algodão macio e extra absorvente, branco, não estéril, dermatologicamente testado 500g	Rolo	900
173	Almotolia Branca bico reto	Unidade capacidade para 500ml	230
174	Almotolia Marrom bico reto	Unidade capacidade para 500mL	200
175	Atadura, crepom 12 cm largura, 100% algodão,180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm ² , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	15.680
176(cota)	Atadura, crepom 12 cm largura, 100% algodão,180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm ² , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	320
177	Atadura, crepom 15 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm ² , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	23.520



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

178(cota)	Atadura, crepom 15 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm ² , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	480
179	Atadura, crepom 20 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm ² , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	35.280
180(cota)	Atadura, crepom 20 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm ² , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	720
181	Avental descartável uso hospitalar, 40 g/m ² , manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único em tnt 100% polipropileno. com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	78.400
182(cota)	Avental descartável uso hospitalar, 40 g/m ² , manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único em tnt 100% polipropileno. com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1600
183	bolsa para ostomia (colostomia e ileostomia), descartável, contendo 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo microporoso, base de karaya, pré-cortada até 65 mm.	Embalagem contendo 10 unidades	490
184(cota)	bolsa para ostomia (colostomia e ileostomia), descartável, contendo 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo microporoso, base de karaya, pré-cortada até 65 mm.	Embalagem contendo 10 unidades	10
185	Coletor para material pérfuro-cortante (13 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1.600
186	Coletor para material pérfuro-cortante (07 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1.500
187	Cateter intravenoso 18g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1.200
188	Cateter intravenoso 20 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico	Unidade	1.500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. embalagem contendo 01 unidade.		
189	Cateter intravenoso 22g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	2.000
190	Cateter intravenoso 24 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	2.000
191	Cateter oxigenoterapia (adulto), pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone de contorno arredondado, descartável, estéril, a prova de deformação e torção, 2,10 m de comprimento, conector universal. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	2.000
192	Clorexidina 2% degermante	Frasco c/ 01 litro	600
193	Coletor de Urina Sistema Fechado adulto bolsa c/2000mL	Unidade	2.000
194	Compressa gaze estéril (13 fios/cm2), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco. embalagem contendo 10 unidades.	Pct c/10 unidades	15.000
195	Compressa gaze (09 fios/cm2), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. embalagem contendo 500 unidades.	Pct c/500 unidades	2.744
196(cota)	Compressa gaze (09 fios/cm2), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. embalagem contendo 500 unidades.	Pct c/500 unidades	56
197	Compressa gaze (11 fios/cm2), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. embalagem contendo 500 unidades.	Pct c/ 500 unidades	16.660
198(cota)	Compressa gaze (11 fios/cm2), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8	Pct c/ 500 unidades	340



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	camadas, 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. embalagem contendo 500 unidades.		
199	Compressa gaze (13 fios/cm ²), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. embalagem contendo 500 unidades.	Pct c/500 unidades	13.720
200(cota)	Compressa gaze (13 fios/cm ²), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. embalagem contendo 500 unidades.	Pct c/500 unidades	280
201	Compressa gaze hidrofílica em rolo 11 fios (tipo queijo), não estéril, confeccionada 100% algodão, 08 camadas, 04 dobras, alta absorção, 91 cm largura x 91 m comprimento em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	1.960
202(cota)	Compressa gaze hidrofílica em rolo 11 fios (tipo queijo), não estéril, confeccionada 100% algodão, 08 camadas, 04 dobras, alta absorção, 91 cm largura x 91 m comprimento em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	40
203	Clorexidina, digliconato 2%. solução degermante. apresentação	Frasco contendo 100 ml	600
204	Clorexidina, digliconato 2%. solução degermante. apresentação	Frasco contendo 1 litro.	350
205	Clorexidina digliconato, líquido, em solução aquosa à 0,2%	Frasco com 100ml	900
206	Clorexidina, digluconato 0,5 % solução alcoólica	Frasco com 100ml	600
207	Contraste radiológico, iodado não iônico de baixa osmolalidade, 300 mg de iodo por ml, solução injetável, em frasco ampola com 50 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Frasco	200
208	Detergente enzimático	Frasco c/ 01 litro	1.500
209	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos hipoclorito de sódio a 1%	Com 1Litro	100
210	Espaçador, com máscara infantil ultra-flexível bivalvulada, adaptador universal para spray aerossol, transparente, câmara inquebrável	Unidade	100
211	Eletrodo aparelho médico medição, adulto, descartável, com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, monitorização cardíaca	Unidade	5.000
212	Equipo macrogotas completo, descartável, estéril, tubo em pvc atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	4.000
213	Escova endocervical, descartável, atóxica, estéril, confeccionada em plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18 cm e	Unidade	15.000



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	cerdas c/ aproximadamente 2 cm, embalado individualmente. embalagem contendo 01 unidade.		
214	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico. embalagem contendo 01 unidade	Rolo	4.000
215	Esparadrapo microporoso (hipoalérgico)	Rolo	4.000
216	Espátula de ayres, uso médico, descartável, confeccionado em madeira de reflorestamento, não estéril, 18 cm. embalagem contendo 100 unidades.	Pacote com 100	150
217	Espéculo vaginal (tamanho pequeno), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	6.000
218	Espéculo vaginal (tamanho médio), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	10.000
219	Espéculo vaginal (tamanho grande), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	3.000
220	Eter dietílico diluído, solução alcoólica a 35%, 1000 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Frasco c/ 1L	20
221	Frasco tipo almotolia (250 ml), confeccionado em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	100
222	Fralda descartável adulto (tamanho pequeno), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade.	Unidade	40.000
223	Fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade.	Unidade	107.800



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

224(cota)	Fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade.	Unidade	2200
225	Fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade.	Unidade	156.800
226(cota)	Fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade.	Unidade	3200
227	Fralda descartável adulto, tamanho extra grande, anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado.	Unidade	58.800
228(cota)	Fralda descartável adulto, tamanho extra grande, anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado.	Unidade	1200
229	Fio de sutura (nylon monofilamento preto nº 2-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (3 cm), estéril.	Cx c/24 unidades	2
230	Fio de sutura (nylon monofilamento preto nº 3-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (3 cm), estéril.	Cx c/24 unidades	5
231	Fio de sutura (nylon monofilamento preto nº 4-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (3 cm), estéril.	Cx c/24 unidades	10
232	Fita para autoclave, duas faces (massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e camada impermeabilizante de resina acrílica), 19 mm (largura) x 30 m (comprimento), com indicador químico de esterilização, em rolo embalado individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	10.000
233	Fita adesiva crepada, cor branca, 16 mm (largura) e 50 m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel crepado com adesivo a base de borracha natural, em rolo, embalado individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	Rolo	800

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

234	Fita de glicemia capilar on call plus, sendo admitido outros fabricantes, desde que a empresa forneça os aparelhos em comodato.	Unidade	120.000
235	Fixador citológico, para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, composto por propilenoglicol e álcool absoluto, tipo spray, frasco com 100 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	400
236	Formaldeído (formol), líquido incolor, límpido, concentração entre 35 e 40%, embalagem e rotulagem conforme rdc nº 185/2001 (anvisa), em frasco contendo 01 litro. embalagem contendo 01 litro.	Frasco c/ 1L	150
237	Formol 10%	Frasco c/ 1 L	30
238	Garrote, tecido elástico, 30 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, auto-trava (fecho) em pvc, regulagem de tensão automática, tipo fita. embalagem contendo 01 unidade.	Pct c/15m	40
239	Gaze hidrófila não-estéril (tipo queijo) 91 cm x 91 cm, tipo queijo, 11 fios, 8 camadas, 4 dobras.	Rolo	500
240	Gel para ultrassom, à base de carbogel, hipoalergênica, atóxico, inodoro, incolor, ph neutro, não gorduroso, consistente (que não escorra) e de fácil remoção em frasco com 500 ml. embalagem contendo 500 ml.	Frasco de 500ml	800
241	Iodo povidine pvpi 10% solução tópica aquosa	Frasco de 1L	100
242	Kit completo p/ nebulização adulto	Unidade	26
243	Kit completo p/ nebulização infantil	Unidade	26
244	Microlanceta (para lancetador), agulha 28g, descartável, estéril, ponta trifacetada, exclusivo protetor de ponta, encaixe universal. embalagem contendo 100 unidades.	Cx c/100 unid.	5.000
245	Lanceta 28g x 1,8mm, corpo plástico ponta em aço inoxidável, descartável, estéril, embalagem individual, tampa protetora de segurança.	Cx c/100 unid.	3.000
246	Lâmina para bisturi nº 15, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	Cx c/100 unid.	190
247	Lâmina para bisturi nº 11, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	Cx c/100 unid.	160
248	Lâmina para bisturi nº 12, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	Cx c/100 unid.	160
249	Lâmina para bisturi nº 21, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de	Cx c/100 unid.	100



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.		
250	Lâmina para bisturi nº 22, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	Cx c/100 unid.	100
251	Lâmina para bisturi nº 24, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	Cx c/100 unid.	100
252	Lâmina microscópio vidro 76MM x 26MMx 1,2MM lisa com a ponta fosca	Cx c/50 unid.	200
253	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo crepe, flexível e resistente, 70 cm largura x 50 m comprimento. embalagem contendo 01 rolo.	Rolo	5.000
254	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Cx c/100 unid.	12.250
255(cota)	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Cx c/100 unid.	250
256	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Cx c/100 unid.	9.800
257(cota)	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Cx c/100 unid.	200
258	Luva para procedimento (tamanho grande), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Cx c/100 unid.	3.600
259	Luva cirúrgica (nº 6,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. embalagem contendo 01 par.	Par	1.500
260	Luva cirúrgica (nº 7,0), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura	Par	15.500



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. embalagem contendo 01 par.		
261	Luva cirúrgica (nº 7,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. embalagem contendo 01 par.	Par	26.200
262	Luva cirúrgica (nº 8,0), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. embalagem contendo 01 par.	Par	8.200
263	Lugol 5%	Frasco c/ 1000ml	4
264	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. embalagem contendo 50 unidades.	Cx c/50 unid.	10.584
265(cota)	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. embalagem contendo 50 unidades.	Cx c/50 unid.	216
266	Máscara respirador descartável, filtro para particulados: classe pff-2, eficiência mínima de filtração de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), cor branca, tamanho regular, formato dobrável e certificação do ministério do trabalho. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	7.000
267	Papel crepado para esterilização, 100% celulose reforçada com fibras sintéticas, gramatura: 60 g/m2, 50 x 50 cm, cor branca, em folha, embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	17.640
268(cota)	Papel crepado para esterilização, 100% celulose reforçada com fibras sintéticas, gramatura: 60 g/m2, 50 x 50 cm, cor branca, em folha, embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	360
269	Papel crepado para esterilização, 100% celulose reforçada com fibras sintéticas, gramatura: 60 g/m2, 75 x 75 cm, cor branca, em folha, embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	17.640
270(cota)	Papel crepado para esterilização, 100% celulose reforçada com fibras sintéticas, gramatura: 60 g/m2, 75 x 75 cm, cor branca, em folha, embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	360

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

271	Papel grau cirúrgico, 10 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Rolo	1.000
272	Papel grau cirúrgico, 15 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Rolo	630
273	Papel grau cirúrgico, 30 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Rolo	530
274	Pinça de Cheron Descartável	Unidade	4.000
275	Preservativo Masculino sem Lubrificante 52mm	Cx c/144 unid.	1.000
276	Escalpe 19 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	300
277	Escalpe 21 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	3.000
278	Escalpe 23 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	2.000
279	Escalpe 25 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	2.500
280	Escalpe 27 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora,	Unidade	800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. embalagem contendo 01 unidade.		
281	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	260.000
282	Seringa 1 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 e 10 mm (com subdivisão), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer slip, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	5.000
283	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	10.000
284	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	10.000
285	Seringa 10 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	8.000
286	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, bico luer slip, êmbolo c/ ponteira de borracha	Unidade	5.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, sem agulha, descartável, estéril, graduação legível e firme, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.		
287	Seringa descartável, 20 ml, luer slip, sem agulha, estéril, corpo confeccionado em polipropileno (transparente). unidade.	Unidade	6.500
288	Seringa 20 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	6.300
289	Sonda foley nº 14, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	80
290	Sonda foley nº 16, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	500
291	Sonda foley nº 18, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	700
292	Sonda foley nº 20, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	600
293	Sonda foley nº 22, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para	Unidade	400



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.		
294	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	Unidade	30
295	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	Unidade	30
296	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	Unidade	30
297	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	Unidade	30
298	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	Unidade	100
299	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	Unidade	30
300	Sonda nasogástrica nº 08 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	30
301	Sonda nasogástrica nº 10 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	30
302	Sonda nasogástrica nº 14 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	100
303	Sonda nasogástrica nº 16 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	100
304	Sonda nasogástrica nº 18 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	200
305	Sonda uretral nº 06, tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	3.000
306	Sonda uretral nº 08, tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento,	Unidade	3.000



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.		
307	Sonda uretral nº 10, tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	10.000
308	Sonda uretral nº 12, tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	20.000
309	Sonda uretral nº 14, tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	10.000
310	Suporte para coletor perfuro cortante (13 litros), fabricado em arame com baixo teor de carbono, com proteção extra de zinco e alumínio, alta resistência, na cor branca, utilizável em bancada ou parede, acompanhado de buchas e parafusos para fixação. 01 unidade.	Unidade	50
311	Suporte para coletor perfuro cortante (07 litros), fabricado em arame com baixo teor de carbono, com proteção extra de zinco e alumínio, alta resistência, na cor branca, utilizável em bancada ou parede, acompanhado de buchas e parafusos para fixação. 01 unidade.	Unidade	70
312	Termômetro digital, com visor decimal, haste rígida, ponta flexível (emborrachada), função desligamento automático, resistente a água, com indicador sonoro, memória da última leitura, indicação do nível da bateria, resistente a quedas, registro do imetro, manual explicativo, garantia de 01 ano, contendo bateria 1.5v (tipo botão, ag3, lr736, lr41, sr41, 192) para alimentação. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	50
313	Termômetro Digital para Ambiente	Unidade	30
314	Teste para gravidez, rápido resultado, utilizável em urina, precisão superior a 99%, composto por tubo coletor e teste, resultado com indicadores (+) ou (-), embalado individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	2.500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

315	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade dos municípios) da marca a ser ofertada. embalagem contendo 50 unidades (tiras).	Caixa com 50	9.800
316(cota)	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade dos municípios) da marca a ser ofertada. embalagem contendo 50 unidades (tiras).	Caixa com 50	200
317	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. embalagem contendo 100 unidades.	Pct c/ 100unid.	1.200
318	Papaína. concentração/composição: 10%. forma farmacêutica: gel. formulação especialmente manipulada. apresentação: tubo contendo 100g.	Tubo com 100g	200
319	Papaína. concentração/composição: 6%. forma farmacêutica: gel. formulação especialmente manipulada. apresentação: tubo contendo 100g.	Tubo com 100g	200
320	Papaína. concentração/composição: 2%. forma farmacêutica: gel. formulação especialmente manipulada. apresentação: tubo contendo 100g.	Tubo com 100g	200
321	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	400.000
322	Ácido fólico 0,2mg/ml	Solução oral Frasco 30ml	12.000
323	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	50.000
324	Ácido fólico 15 mg	Comprimido	4.000
325	Aciclovir 200mg	Comprimido	30.000
326	Aciclovir 50mg/g	Bisn. c/10g	2.000
327	Albendazol 400mg	Comprimido mastigável	15.000
328	Albendazol 40mg/mL	Frasco com 10mL	8.000
329	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	8.000
330	Amiodarona, cloridrato de 200mg	Comprimido	5.000
331	Amoxicilina+Clavulanato 50mg+12,5mg/ml	Frasco com 75ml	5.880
332(cota)	Amoxicilina+Clavulanato 50mg+12,5mg/ml	Frasco com 75ml	120
333	Amoxicilina+Clavulanato 500mg+125mg	Comprimido	58.800
334(cota)	Amoxicilina+Clavulanato 500mg+125mg	Comprimido	1200
335	Amoxicilina 500mg	Comprimido	150.000
336	Amoxicilina 500mg	Cápsula	150.000
337	Amoxicilina 50mg/mL	Fras. c/60mL	10.000
338	Anlodipino, besilato de,5mg	Comprimido	800.000
339	Anlodipino, besilato de, 10mg	Comprimido	200.000
340	Atenolol 50mg	Comprimido	250.000
341	Azitromicina 40mg/mL	Frasco c/ 15 mL	4.000
342	Azitromicina 40mg/mL	Frasco 22,5 ml	1.000
343	Azitromicina 500 mg	Comprimido	50.000
344	Dipropionato de Beclometasona 50mcg	Frasco com 24ml (200doses) oral	300



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

345	Dipropionato de Beclometasona 50mcg	Frasco c/ 10ml (130 doses) nasal	100
346	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg	Frasco c/ 10ml (100 doses) po para inalação oral	1.200
347	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg	Frasco 200 doses	1.200
348	Budesonida 64mcg	Frasco c/6ml (120doses) nasal	360
349	Budesonida 50mcg	Frasco c/6ml (120doses) nasal	360
350	Budesonida 32mcg	Frasco c/3ml (60 doses)	360
351	Captopril 25mg	Comprimido	500.000
352	Carbonato de cálcio+ Colecalciferol 500mg de Cálcio+400UI	Comprimido	100.000
353	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	3.000
354	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	90.000
355	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	90.000
356	Carvedilol 12,50mg	Comprimido	70.000
357	Carvedilol 25mg	Comprimido	40.000
358	Cefalexina 500mg	Cápsula	156.800
359(cota)	Cefalexina 500mg	Cápsula	3200
360	Cefalexina 500mg	Comprimido	107.800
361(cota)	Cefalexina 500mg	Comprimido	2200
362	Cefalexina 50mg/mL	Frasco c/60mL	7.840
363(cota)	Cefalexina 50mg/mL	Frasco c/60mL	160
364	Cetoconazol 20mg/g (2%)	Frasco c/100mL	3.000
365	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	70.000
366	Claritromicina 500mg	Comprimido	15.000
367	Claritromicina 500mg	Cápsula	6.000
368	Dexametasona 1mg/g	Bisn. c/10g	12.000
369	Dipirona 500 mg	Comprimido	200.000
370	Dipirona 500mg/ml	Frasco com 10mL	8.000
371	Digoxina 0,25mg	Comprimido	40.000
372	Enalapril, maleato de,5mg	Comprimido	60.000
373	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	300.000
374	Enalapril, maleato de, 20mg	Comprimido	200.000
375	Eritromicina, estolato de 500mg	Comprimido	8.000
376	Eritromicina, estolato de 50mg/mL	Frasco c/60mL	1.200
377	Espironolactona 25mg	Comprimido	160.000
378	Estriol 1mg/g	Bisn. c/50g	1.000
379	Estrogênio conjugados 0,3 mg	Comprimido	6.000
380	Fluconazol 150mg	Cápsula	15.000
381	Furosemida 40mg	Comprimido	300.000
382	Glibenclamida 5mg	Comprimido	1.000.000
383	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação controlada	12.000
384	Gliclazida 6mg	Comprimido de liberação controlada	12.000
385	Gliclazida 80 mg	Comprimido	12.000
386	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	1.568.000
387(cota)	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	32000



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

388	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	Suspensão oral frasco com 100ml	6.000
389	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	40.000
390	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	220.000
391	Ibuprofeno 50mg/mL	Frasco c/30mL	8.000
392	Ivermectina 6mg	Comprimido	20.000
393	lprátropio, brometo de 0,25mg/mL	Frasco c/20mL	200
394	Isossorbida ,mononitrato de 20mg	Comprimido	4.000
395	Isossorbida ,dinitrato de 5mg	Comprimido sublingual	3.000
396	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	50.000
397	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	50.000
398	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	50.000
399	Lidocaína, cloridrato de 2%	Bisn. c/30g	4.000
400	Lidocaína , cloridrato+ epinefrina 20 mg/mL - 1:200.000 UI	Solução injetável ampola 20ml	200
401	Lidocaína , cloridrato+ epinefrina 10 mg/mL - 1:200.000 UI	Solução injetável ampola 20ml	200
402	Lidocaína 10%	Frasco c/50mL	100
403	Loratadina 10mg	Comprimido	90.000
404	Loratadina 1mg/mL	Frasco com 100ml	10.000
405	Loratadina 1mg/mL	Frasco com 60ml	3.000
406	Losartana potássica 50mg	Comprimido	4.410.000
407(cota)	Losartana potássica 50mg	Comprimido	90000
408	Metformina, cloridrato de,500mg	Comprimido	350.000
409	Metformina, cloridrato de, 850mg	Comprimido	1.960.000
410(cota)	Metformina, cloridrato de, 850mg	Comprimido	40000
411	Metildopa 250mg	Comprimido	60.000
412	Metoclopramida , cloridrato de, 4mg/mL	Frasco c/10mL	600
413	Metronidazol 250mg	Comprimido	40.000
414	Metronidazol 100mg/g	Bisn. c/50g	5.000
415	Metoprolol, succinato de 25 mg	Comprimido de liberação prolongada	5.000
416	Mikania glomerata (Guaco) 0,5 a 5ml de cumarina dose diária)	Frasco com 100ml	15.000
417	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal	Bisn c/80g	7.840
418(cota)	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal	Bisn c/80g	160
419	Miconazol, nitrato de,2% dermatológico	Bisn c/30g	3.000
420	Multivitaminas (A-Z)	Comprimido	215.600
421(cota)	Multivitaminas (A-Z)	Comprimido	4400
422	Nifedipino 10mg	Comprimido	12.000
423	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral	Frasco c/50mL	1.800
424	Omeprazol 20mg	Cápsula	720.000
425	Paracetamol 500 mg	Comprimido	200.000
426	Paracetamol 200mg/ml	Frasco c/15mL	7.500
427	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido para uso tópico	15.000
428	Permetrina 1%	Frasco com 60ml	4.000
429	Permetrina 5%	Frasco com 60 ml	10.000
430	Prednisona 5mg	Comprimido	21.000
431	Prednisolona 3mg/ml	Solução oral frasco c/ 100ml	8.000

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

432	Prednisona 20mg	Comprimido	50.000
433	Propranolol 40mg	Comprimido	180.000
434	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicoseanidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	Envelope c/27,9g	8.000
435	Salbutamol, sulfato de 100mcg/dose	Frasco c/200 doses	1.200
436	Sinvastatina 20mg	Comprimido	686.000
437(cota)	Sinvastatina 20mg	Comprimido	14000
438	Sulfadiazina de prata 10mg/g(1%)	Bisn. c/30g	2.000
439	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml	Frasco c/50mL	2.200
440	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	40.000
441	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	320.000
442	Sulfato ferroso 125 MG/ML	Frasco c/30mL	4.000
443	Sulfato ferroso 5mg/mL	25 MG/ML XAROPE 100 ML	2.000

**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente Estudo Técnico Preliminar, é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da aquisição/contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, dentro dos limites quantitativos fixados, de acordo com as necessidades assistencial do setor e nos termos deste instrumento, conforme segue.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela **Assistência Farmacêutica (AF)** que engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

A CAF (central de abastecimento farmacêutico) é setor responsável pelo armazenamento adequado e distribuição dos medicamentos e correlatos adquiridos pelo município para abastecimento de todas as unidades de saúde e farmácias.

Atualmente a população Pilarense é assistida por 13 unidades básicas de saúde no qual sete possuem farmácia que são abastecidas mensalmente pela CAF com medicamentos disposto na nossa REMUME (relação municipal de medicamentos), município também possui um CAPS (centro de atenção psicossocial), farmácia do CAPS, um ambulatório de saúde mental (mentes brilhantes), uma farmácia no ambulatório de saúde mental (mentes brilhantes), farmácia central, casa da mulher, central das ambulâncias, centro de reabilitação, centro de especialidades essas unidades de saúde são abastecidas semanalmente, no qual todas as unidades de saúde e farmácia realizam a CAF pedidos através do sistema HORUS (sistema nacional de gestão de assistência farmacêutica).

O sistema HORUS, foi implantado objetivando qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica nas três esferas do SUS, e contribuir para a ampliação do acesso aos medicamentos e da atenção à saúde prestada à população, desenvolvido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SECTICS/MS).

Esse sistema foi inicialmente estabelecido por meio da parceria estabelecida em 2009 entre DAF/SECTICS, a Secretaria Municipal de Saúde de Recife (SMS/PE), a empresa Pública de Informática de Recife (Emprel), o Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SE), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), implantado no município para atender as necessidades do setor.

O Município utiliza esse sistema para gerenciamento do nosso estoque e qualificação das dispensações nas farmácias do município, ferramenta muito importante para nortear nossas estimativas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

para realização de pedidos de medicamentos e correlatos, assim também como evitar perdas por validade pois esse sistema gerencia todo nosso estoque, seja na CAF ou nas farmácias.

O Município possui um comissão de farmácia e terapêutica (CFT) que é uma instância colegiada, multiprofissional, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente e de assessoria à Gerência de Atenção à Saúde – HC-UFMG/Ebserh, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde e pelo desenvolvimento de ações para garantir o seu uso seguro e racional. (fonte: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/saude/comissao-de-farmacia-e-terapeutica>), formada por dois profissionais médicos, dois farmacêuticos, dois odontólogos e dois enfermeiros que são responsáveis pela revisão da nossa REMUME (relação municipal de medicamento) que compreende medicamentos que são atualmente fornecidos nas farmácias dos serviços de saúde no município, selecionados baseados na RENAME (relação nacional de medicamentos) e na nossa realidade epidemiológica.

Dito isto, tem-se que o resultado alcançado com a aquisição vai além de garantir melhoria da organização, gestão, planejamento nas aquisições.

2. Área Requisitante:

Setor: **COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA FARMACEUTICA**

Responsavel: **Márcia Telma Tavares Prado de Moraes**

3. Justificativa da Contratação:

Sabe-se que o direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (art's. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

E considerando os princípios e diretrizes que norteiam as ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos no art. 7º do Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dentre eles: I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II. Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

É inegável deduzir que se não houver o fornecimento e a distribuição dos medicamentos, insumos e material médico hospitalar, os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pilar ficarão desassistidos e infringirá alínea d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Assim, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde objetivando o fornecimento de medicamentos, insumos e material médico hospitalar, decidiu através do inciso I art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que garante acesso universal e igualitário da assistência terapêutica integral, providenciar a aquisição dos objetos citados em tela, garantindo assim, mais qualidade de saúde, prevenção e tratamentos de doenças no âmbito da atenção primária e especializada do Sistema Único de Saúde do Município.

Considerando a importância de fornecer os medicamentos de forma gratuitas para tratamento

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de saúde dos usuários do SUS, o Ministério da Saúde instituiu através da PORTARIA GM/MS Nº 3.435, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 que estabelece a relação nacional de medicamentos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde, dessa forma esta secretaria se embasa para o fornecimento dos itens nesta municipalidade.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, **A SAÚDE**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.”

Dessa feita, suprir a necessidade de estoque de medicamentos das Farmácias Básicas do município, garantindo um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência aos munícipes.

4. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano:

No âmbito do Município de Pilar foi editado o Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2024, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Todavia, a contratação pretendida não prevista formalmente no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024-2025, está prevista na LDO e LOA do corrente ano, com a previsão de despesas como manutenção das atividades administrativas. Dessa forma, dada a relevância e a urgência da demanda, e havendo adequação orçamentária, entendemos possível e pertinente a sua inclusão ao PCA 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

Os serviços têm **NATUREZA** de bens **COMUNS**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional ou empresa qualificada para prestar serviços de curso e oficinas, conforme conteúdo programático pela diretoria requisitante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outras municipalidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da administração, além de consulta em sites de buscas na internet para coleta de contribuições e analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos as duas possibilidades:

- a) **Adesão à Ata:** Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades como um todo no Estado de Alagoas, principalmente com base no quantitativo previsto, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco. Ante o exposto tornou-se inviável.
- b) **Licitação para Registro de Preço para futura contratação:** Fazer a própria ata de registro de preços é um a outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a municipalidade tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração. Contudo, restou demonstrado na pesquisa realizada que é uma opção mais remota e mais usual no mercado. Ante o exposto torna-se uma opção viável a ser analisada.
- c) **Credenciamento:** Realizar o chamamento público para credenciamento das interessadas, tornou-se a opção também viável, não muito utilizada no mercado regional, mas possível dentre as opções de contratação trazidas pela Lei Federal 14.133/2021, visto que trata-se de contratação de múltiplos fornecedores no mercado local, interessados na possibilidade de futuras contratações. Ante o exposto torna-se uma opção viável a ser analisada.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

d) **Contratação direta:** Realizar contratação direta, por dispensa de licitação e/ou por inexigibilidade de licitação, foi uma das opções menos viável encontradas para aquisição pretendida, de acordo com pesquisa, haja vista o valor vultoso da contratação, para atender a legislação vigente. Ante o exposto tornou-se uma das opções inviável.

Dessa feita, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para a municipalidade seria a aquisição por meio de **LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**, através do procedimentos auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO.

“**Pregão:** é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentre as vantagens para a Administração Pública de uma única licitação, a junção da demanda de diversos órgãos, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, a padronização e o ganho de escala.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Assim, ao analisar as formas propostas de contratação, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a solução acima indicada, afigura-se a ideal para atender à demanda. Ademais, a aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa.

Para compor a informação trazida acima, foram considerados as contratações similares realizadas por outros órgãos da administração municipal, com objetivo de identificar novas técnicas de contratação que melhor atendesse a necessidade, nos termos do Decreto Municipal, a exemplo:

- i) **AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS/AL** – Link: [h
https://pncp.gov.br/app/editais/07424905000138/2024/34](https://pncp.gov.br/app/editais/07424905000138/2024/34)
- ii) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/AL** – Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/19296278000186/2024/17>
- iii) **AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS DELEGADOS- ARSER/AL** – Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/26981455000129/2024/26>

Dessa forma, ver-se a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

das soluções propostas e da solução atual indicada, ponderando-se os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal, sendo considerado a opção menos onerosas à Administração.

6.1. Estimativas de preço e quantidades, com base no levantamento de mercado:

- É viável realizar a pesquisa de mercado ?

Sim.

- Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores ?

Não, ficando a cargo do setor de compras proceder com a pesquisa de preços que irá compor o processo licitatório.

- Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas ?

Aviso de Cotação e sistema especializado – Banco de Preços, Fonte de Preços.

- Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração deles ?

Sim, observar os preços inexequíveis.

- É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor ?

Sim.

- No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade ?

Sim.

- A estimativa da quantidade ?

A estimativa da quantidade tomou como base o quantitativo ofertado no DFD, de acordo com o levantamento no setor.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Como método para estimar os valores para a referida contratação, foi levado em consideração o quantitativo utilizado no ano de 2023-2024, com base nas Atas de Registro de Preços do ano anterior, sendo acrescido um percentual referente a atualização monetária dos insumos.

Assim, tem-se que a aquisição pretendida estimada é em torno de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com base no quantitativo estimado e nos itens elencados no DFD.

Ficando a cargo do setor de compras a realização da pesquisa de mercado e o valor estimado final, que deverá ocorrerá com preço praticado em 3 (três) potenciais fornecedores, onde os custos reais poderão sofrer alterações no ato da pesquisa de preço embasando assim o Termo de Referência futuro, como determina o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o produto da aquisição.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada, com corpo técnico de pessoal qualificado e habilitado para prestação dos serviços e entrega do material, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, a aquisição destes medicamentos e correlatos, destina-se ao abastecimento das unidades de saúde visando a manutenção da saúde da população através do fornecimento de medicamentos para tratamento das enfermidades, outrossim visa garantir os atendimentos nas UBS, casa da mulher, centro de especialidades, central das ambulâncias e farmácias, auxiliando as demais coordenações caso necessite de alguns desses itens para funcionamento dos serviços ofertados.

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

Visando a qualidade e excelência na aquisição, vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos produtos, a fim de abastecer as farmácias básicas do município e unidades de saúde.

Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer material de consumo para a administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável:

A Constituição Federal, no caput do art. 37, prevê que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Princípio da Eficiência parte do pressuposto que as atividades administrativas devem desempenhar com perfeição, presteza e desempenho funcional, com foco no controle de resultados na atuação do ente federativo para com a população, buscando sempre resolver as demandas apresentadas.

O setor visa otimizar a logística e proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos destinados

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

à aquisição de medicamentos por meio das demandas existentes. A centralização desses insumos em um único local permitirá um controle mais rigoroso sobre o estoque, evitando desperdícios e garantindo a distribuição equitativa aos munícipes beneficiários.

Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição de medicamentos destinados à CAF, assegurando o pleno atendimento às demandas rotineiras do setor relacionadas à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município, diante dos desafios impostos na área da saúde.

Ademias, a administração, ao adquirir dessa natureza, objetiva garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes; Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais; Estruturação das Unidades Básicas de Saúde; Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos do município.

Dito isto, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde a secretaria municipal de saúde visa garantir assistência farmacêutica e terapêutica integral aos usuários do sistema único de saúde, através da atenção primária e especializada, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS que são embasados na Lei 8.080/90, garantido assim a assistência integral, conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.

Em suma, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos usuários, com o acolhimento das demandas;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, parcelada, estratégica, econômica e sustentável.
- Redução de custos com processos de dispensa e emergencial para atender as demandas judiciais.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 98/2023, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando o escopo da aquisição não haverá necessidade de adequações físicas para início das atividades desta tipologia de serviços

Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Fiscal: Darlany de Carvalho Santos – CPF 066.527.164-61

Cargo: Farmacêutica CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)

Gestor: Márcia Telma Tavares Prado de Moraes – matrícula 20871

Cargo: Coordenadora da Assistência Farmacêutica

A demanda será acompanhada pela equipe responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do pat e eventuais diligências, caso necessário, no intuito de garantir a qualidade da compra seguindo o decreto municipal que regulamenta as obrigações dos gestores e fiscais de contratos.

A escolha pela modalidade de licitação, deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do [Decreto Municipal nº 98/2023](#).

II - à necessidade do atendimento aos documentos de habilitação, nos termos do disposto no [Decreto Municipal nº 98/2023](#).

Assim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- **Habilitação:** A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Da transferência de Conhecimento, Técnicas ou Tecnologias para a contratação:** A transferência de conhecimento é inerente ao objeto da contratação, e envolve, no que pertinente, técnicas (a técnica jurídica) e tecnologias (sistemas ou aplicativos informatizados para a gestão e operacionalização das contratações).
- **Crterios e Práticas de Sustentabilidade:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- **Duração do Contrato:** A duração do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses.
- **Transição Contratual:** Pelas características do fornecimento, não há necessidade de transição contratual.
- **Eficiência da contratação:** O grau de eficiência será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.
- **Observância à LC 123/2006:** Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.
- **Subcontratação:** é vedada a subcontratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação**, logo irá se tratar de várias contratações simultâneas que atenda as demandas da administração sem vinculação uma com a outra, **desde que cada contratação seja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço**, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de um contratado possibilita uma pluralidade de serviços, profissionais e eventuais questionamentos quanto a preferência de contratação de profissional A ou B.

Assim, entende-se que o parcelado poderá ser aplicado a partir da participação de duas ou mais interessadas, entendendo que o parcelamento se mostra tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação, aumentando a pluralidade dos serviços.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, que possam impactar técnica e/ou economicamente na solução apresentada:

Não é de conhecimento dessa equipe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente que possa impactar técnica ou economicamente na solução pretendida. Não havendo assim nenhuma contratação correlatas e/ou interdependentes.

7. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CORRETIVAS incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos:

Esta contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.
- b) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as contratados no caso de uso de embalagens deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. ANÁLISE DE RISCO

Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Pilar, o Decreto Municipal publicado no final do ano de 2023, não obriga a administração a elaboração de Mapa e Matriz de Risco, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando dispensa a obrigatoriedade de apresentação neste momento.

Contudo, resta esclarecer que não se vislumbra nenhum risco na contratação desejada, visto que os serviços serão pagos mediante comprovação efetiva da execução dos serviços, não se vislumbrando nenhum risco a contratação ou a falha da contratação pretendida.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, não obrigada de forma efetiva a elaboração de análise de risco nas contratações oriundas de contratação direta, assim como não é exigência legal no Decreto Federal nº 11.878/2023 e nem no Decreto Municipal nº 98/2023, este tópico resta prejudicado.

8.1. Mapa de Riscos:

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO: Contratação não autorizada e falta de orçamento

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixa ()Média (x)Alta

Dano: Incapacidade de contratação, dano ao erário, contratação indevida.

Ação Preventiva: Análise jurídica apurada/autorização motivada/orçamentária.

Responsável: Gabinete da SMS

Ação de Contingência: Planejamento adequado

Responsável: SMS

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Execução e fiscalização

RISCO: Falha na entrega/atraso

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixa (x)Média ()Alta

Dano: Atraso nas ações/ falha no atendimento ao usuário

Ação Preventiva: Atuação da fiscalização durante a execução.

Responsável: SMS

Ação de Contingência: Planejamento para pedido e entrega

Responsável: SMS

Entende-se ainda, que nos casos de contratação decorrentes de procedimento licitatório para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde o pagamento só é executado após a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos itens, não há riscos a serem inicialmente elencados.

Ademais, é dispensável, a matriz para os contratos de pequeno vulto, o que é o caso dos autos, bem como é exigido a apresentação nos contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, ou nos casos em que a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam comprometer o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o que também não é o caso dos autos.

16. Dos Requisitos necessários para contratação (qualificação técnica)

Deverá ser exigido apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
19. **Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação** (no que couber);

Observação: De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

- a) Alvará de Licença para localização e funcionamento, devidamente válido e vigente.
- b) Demais declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos referentes a esta aquisição deveram ser fornecidos de acordo com as especificações abaixo:

- O prazo de validade do produto a ser adquirido deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega;
- O produto deverá ser embalado, apresentar cheiro e características próprias, livre de sujidades e estar em perfeita condição para o consumo;
- A contratada deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores (ANVISA);
- Atender a todas as legislações pertinentes;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame licitatório;
- Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos, de embalagem, transporte e entrega;
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de preço, sem/com possibilidade de prorrogação;
- O preço ofertado será fixo devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc.);

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- O item deve ser acondicionado adequadamente em caixas lacradas contendo lote, data de fabricação e validade, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

17. Declaração de Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a suste aqui apresentada, a fim de atender as necessidades do setor requisitante, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARA-SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Matricula: 20871

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Clara de Gois Peixoto

Matrícula 20662

Coordenadora da Saúde Bucal

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços nº /202x

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2024, Processo Administrativo nº ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXX**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- ().

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/2024 – CPL.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
xxxx	xxxxxxx

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – CPL/;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

o novo valor compatível com o de mercado.

- 7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- 7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Pilar/AL dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar/AL dos Campos - DOM.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11. DO FORO:**
- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, xxx,xxx de xxx

Fornecedor Beneficiário

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

), localizada

à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(…) e CPF nº. (...) **OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondentemente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntocom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas*

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar/AL, (...) de (...) de (...).

.....
**(Nome da Empresa)
(Representante Legal da
Empresa)**

.....
**(Nome da Secretaria
Interveniente) (Gestor(a) da
Secretaria Interveniente)**

TESTEMUN

HAS: 1-

2-

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

Estado:

Fax:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) **dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º /20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa